



CONTRATO Nº 20250272

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 20250272, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM ELISEU, POR INTERMÉDIO DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA VHT SERVICOS E EVENTOS LTDA.

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 721, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.453.776/0001-08, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO JOSÉ DE MESQUITA NETO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 756.884.503-63, residente na RUA HAVAI N 584, e do outro lado VHT SERVICOS E EVENTOS LTDA, CNPJ/CPF 34.307.994/0001-05, com sede na, Paragominas-PA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). VICTOR HUGO TODDE, portador do(a) CPF 496.657.901-53, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJET<mark>O CO</mark>NTRATUAL

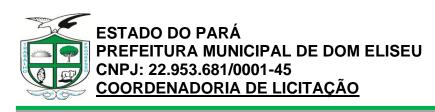
1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, SOM, ILUMINAÇÃO, TENDAS, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, TELÕES, SANITÁRIOS QUÍMICOS, ORNAMENTAÇÃO, PESSOAL DE APOIO, SEGURANÇAS, GERADORES DE ENERGIA E AFINS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES TRADICIONAIS QUE CONSTAM NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE DOM ELISEU/PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

AGORA É A VEZ DO POVO

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2024-FME**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

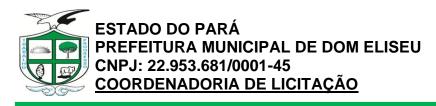
1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
357579	LOCAÇÃO DE CAMARIM Descrição: medindo 5x5m, piso em compensado no paredes medindo 2,10m de altura, com estrutura aluminio e paredes em TS, com iluminação, toma cobertura tipo tenda. (Inclusos os serviços montagem, manutenção, operação e desmontagem)	a em das e	8,00	1.397,000	11.176,00
357580		s, 08 , 36 uinas	4,00	7.700,000	30.800,00
357581		06 , 08	5,00	5.037,000	25.185,00
357582		DIA	4,00	10.000,000	40.000,00





	Descrição: piso em compensado naval e ferro, medindo de 0,80cm a 1.70m de altura, cobertura em alumínio box truss Q30 tipo tenda, lonas anti chama, 02 escadas para corpo. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem)			
357587	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DIA 450 KVA Descrição: grupo gerador de energia, móvel, silencioso,	5,00	4.400,000	22.000,00
357590	com capacidade mínima de 450 KVA, com operador e cabos elétricos para ligação. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem) LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE DIA 180 KVA	5,00	3.550,000	17.750,00
	Descrição: grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, com operador e cabos elétricos para ligação. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem)			
357611	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 4X3M DE ALTA RESOLUÇÃO P5 DIA Descrição: completo (alta definição) 4x3m de alta resolução p5. (Inclusos os serviços de montagem,	2,00	3.500,000	7.000,00
357612	manutenção, operação e desmontagem) LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED - 6X4M DE ALTA RESOLUÇÃO P5 DIA Descrição: completo (alta definição) 6x4m de alta resolução p5. (Inclusos os serviços de montagem,	3,00	4.500,000	13.500,00
357614	manutenção, operação e desmontagem) LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10 X 10M DIA DESCRIÇÃO: cobertura em lona tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e	25,00	1.150,000	28.750,00
	composta de calhas laterais para captação e escoamento de água, altura de 3m em seus pés de sustentação laterais fechadas com lonas. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem)			
357615	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5 X 5M DIA Descrição: cobertura em lona tipo piramidal, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas laterais para captação e escoamento de água altura de 2,50m em seus pés de sustentação	50,00	440,000	22.000,00
357616	lateral, 03 laterais fechadas LOCAÇÃO DE TENDA CHAPEU DE BRUXA 3 X 3M Descrição: cobertura em lona tipo chapéu de bruxa, pés de sustentação em tubos galvanizados, altura de 2,50m em seus pés de sustentação lateral. (Inclusos os	40,00	450,000	18.000,00
	serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem)			
357618	SONORIZAÇÃO MÉDIO PORTE PA 32 DIA Descrição: 01 mesa de som digital com 48 canais 01 multicabo de 48 vias, com 50 metros, 02 processadores digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 notebook,16 caixas de subgrave,16 caixas de alta frequência	2,00	8.500,000	17.000,00
	linearray-sistema de amplificação que atenda ás necessidades do sistema acima. MONITOR(PALCO):01 Mesa	PREFEITUR	RAMUNICI	PALDE
	de som digital com 48 canais. SIDE LR: com 04 caixas para subgrave, 04 caixas de alta frequência, 01 mesa de			
	som digital de 48 canais, 10 monitores 2x12 + drive de 2 1 monitor tipo drumfill com 2 x 15 + drive ?sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima, fiação e conexões para as devidas ligações	LLI	SE	
	MICROFONES E ACESSORIOS: 04 microfones sem fio UHF,20			
	microfones, dinâmicos 01 kit de microfones para bateria, 04 microfones tipo condensador, 16 direct box,20 pedestais tipo girafa para microfone, 20 garras para instrumentos-cabos e conexões necessários para os			
	devidos equipamentos BACKLINES: 02 amplificadores para guitarra 100w + caixa 01 amplificador para contra baixo com 01 caixa com 4 x 10 + 1x 15, 01 amplificador para teclado(combo), 01 kit de bateria acústica completo sistema de comunicação interna com com 02 pontos. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem).			
357621	ORNAMENTAÇÃO ANIVERSÁRIO DA CIDADE UNIDE Descrição: para 03 dias: Decoração do palco medindo 10x10 com cortinas de tecido na cor preta e detalhes em malha na cor verde e branca parte superior e inferior,	ADE 1,00	17.500,000	17.500,00
	fechamento do palco no fundo e nas laterais medindo 10m de frente e 10m de lado, Decoração de todo o rodapé do palco com tecido preto de 10m X 2,5m, serviço de decoração de camarim (poltrona, cortina preta cobrindo as 4 laterais de 8m x 3m, 2 espelhos, mesa para buffet com toalha, iluminação decorativa, tapete cobrindo todo o chão), confecção de banners em lona de vinil 3m x 2,5m (com a arte disponibilizada pela SEMED), estrutura metálica para banners 3m x 2,5m, 30 iluminações decorativas, 4 arranjos naturais coloridos + 10 arranjos de folhagens, 2 cortinas com luz de LED, 10 cortinas em tecido nas cores branca, verde, azul, amarelo. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem)			
357622	ORNAMENTAÇÃO ESSTA JUNINA UNID: Descrição: Para 07 (sete) dias do palco estilo junina medindo 10x10 parte superior e inferior, fechamento de palco no fundo e nas laterais medindo 10m de frente x 10m de profundidade, com cortinas de tecidos na cor preta. Decoração de todo o rodapé do palco com 05	ADE 1,00	19.999,890	19.999,89





balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho 1m balões coloridos em papel cartão ou similar tamanho lm x 0,40 cm, para decoração de palco. Um casal de bonecos confeccionados em tecidos com enchimento e suporte com traje típico, medindo 1,70 de altura, a serem colocados no portal de entrada. Decoração com bandeirolas em TNT colorido tamanho 50x50, devidamente coladas e esticadas, em arame ou outro similar, na entrada em todo o centro do espaço com área de 150x45m, sendo colocados sobre toda área superior com no mínimo de 10m no centro e 5m nas laterais. Confecção de uma fogueira artificial tamanho 5,00 x1,50m em madeira com papeis celofanes nas cores laranjas e nas cores amarelas, contendo lâmpadas e ventiladores para dar o efeito contendo lampadas e ventiladores para dar o efeito adejado já com a armação pronta para ligar na eletricidade. Decoração com bandeirolas tamanho 20x20 em TNT estampada em cores variadas e revestimento lateral e frontal das barraquinhas (previsão de 30 barraquinhas) medindo 5x5 que serão tendas. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem). desmontagem) .

357623 ORNAMENTAÇÃO SEMANA DA CULTURA 16.430,000 16.430.00 1,00 Descrição: para 06 dias decoração do palco medindo 10x10 com cortinas de tecido na cor preta e detalhes em malha na cor verde e branca parte superior e inferior, fechamento do palco no fundo e nas laterais medindo 10m fechamento do palco no fundo e nas laterais medindo 10m de frente e 10m de lado, Decoração de todo o rodapé do palco com tecido preto de 10m X 2,5m, serviço de decoração de camarim (poltrona, cortina preta cobrindo as 4 laterais de 8m x 3m, 2 espelhos, mesa para buffet com toalha, iluminação decorativa, tapete cobrindo todo o chão), confecção de banners em lona de vinil 3m x 2,5m (com a arte disponibilizada pela SEMED), estrutura metálica para banners 3m x 2,5m, 30 iluminações decorativas, mesas e cadeiras (Quantidade a ser disponibilizada pela SEMED), 4 arranjos naturais coloridos + 10 arranjos de folhagens, 2 cortinas com luz de LED, 10 cortinas em tecido nãs cores branca, verde, azul, amarelo, toalhas de mesas, 20 metros de tecido estampado florido e 10 metros de tecido de renda branca. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, branca. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem) 357630 SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE PA 56 18.500,000 74.000,00 SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE PA 56

Descrição: com 01 Mesa de som digital com 56 canais, 01

multicabo de 56 canais com 60m, 02 processadores
digitais com 02 entradas e 06 saídas, 01 CDIDVD player,
01 notebook, 24 caixas de subgrave, 32 caixas de alta digitais com 02 entradas e 06 saidas, 01 CDIDVD player, 01 notebook, 24 caixas de subgrave, 32 caixas de alta frequência linearray.

MONITOR (PALCO) -1 Mesa de som digital com 56 canais, 01 sidefill com 04 caixas para subgrave, 02 caixas de 03 vias, 04 caixas de alta frequência linearray com uma para cada lado (esquerdo e direito). 10 monitores 2012 + driver de 22 tipo direito), 10 monitores 2X12 + driver de 2? tipo drumfllt com 2X15 + driver 2?. MICROFONES E ACESSÓRIOS PREFEITURA MUNICIPAL MICROFONES E ACESSÓRIOS - 20 microfones sem fio UHF, 20 microfones dinâmico, 01 kit de microfones para bateria, 06 microfones tipo condensador, 12 direct box, 25 pedestais tipo girafa para microfone, 25 garras para instrumentos. BACKLINES
- 02 amplificadores para guitarra 100W + caixa, 1 amplificador para contra baixo com uma caixa com 4x10 + 1x15, 01 amplificador para teclado (combo), 01 Kit de bateria acústica completa. Sistema de comunicação intercom com 02 pontos: intercom com 02 pontos. Obs: Cabos e conexõe conexões necessários para os devidos equipamentos, sistema de amplificação que atenda às necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações. (Inclusos os serviços montagem, (Inclusos serviços de montagem, manutenção, operação e desmontagem).

357631 PRATICÁVEL / PALCO

Descrição: forrado de carpete no tamanho 4 x 4 para solenidade em locais abertos e fechados. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e 8,00 1.380,000 11.040,00 desmontagem)

357643 LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR

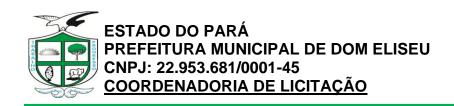
Descrição: silencioso, vazão máxima 2000 m3 horas, direção do fluxo para cima, potência 1,30kw, dimensões 10801x1080 px 920amm, invasão diária até 180mì watts para ambientes internos e externos. (Inclusos os serviços de montagem, manutenção, operação e 25,00 400,000

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 003/2024-FME.**

VALOR GLOBAL R\$

402.130.89





3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **3.1.** Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no **Processo Licitatório nº 9/2024-170401** e neste termo contratual;
- **3.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
 - I A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- **3.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- **3.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **3.6.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.7**. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO SRP de nº 003/2024-FME**.
- **3.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:
 - a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- **3.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- **3.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- **3.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

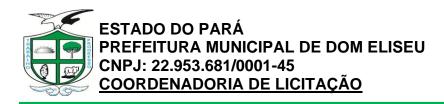




- **3.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- **3.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- **3.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- **3.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- **3.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **3.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- **3.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- **3.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- **3.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- **3.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- **3.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- **3.24.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

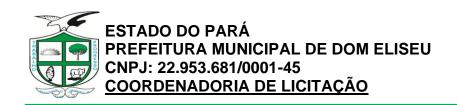
4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **4.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- **4.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta





- **4.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- **4.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- **4.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
 - a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- **4.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- **4.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- **4.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- **4.12.** Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- **4.13.** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- **4.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **4.15**. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **OCILENE MARIA SILVA SANTOS**, portadora do **CPF n**° **609.803.382-04**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.





5. DA VIGÊNCIA

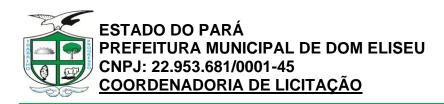
- **5.1.** A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em 27/06/2025, podendo ser prorrogado de acordo com os termo da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - I Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;
 - II Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;
 - III Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;
 - IV Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - V Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
 - VI Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCIS<mark>ÃO</mark>

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - I Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **II** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - **VIII** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

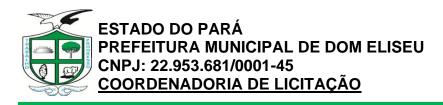




- IX Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- **X** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - I Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **7.1** deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **b**) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- **7.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°).
- **7.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).
 - I Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
 - II Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°).
- **7.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **7.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°):
 - I A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II As peculiaridades do caso concreto;
 - III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

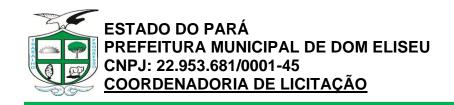




- **IV** Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **7.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **7.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- **7.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
- **7.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

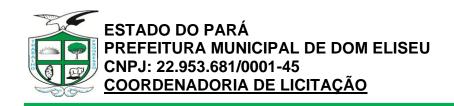
8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

- **8.1.** O valor total da presente avença é de R\$ **402.130,89** (Quatrocentos e dois mil, cento e trinta reais e oitenta e nove centavos).
- **8.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- **8.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- **8.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) **PREFEITURA** atestar a execução do objeto do contrato.
- **8.5.** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- **8.6.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- **8.7.** Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.





- **8.8.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- **8.10.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.12.** Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.13.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.14.** Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.15.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.
- **8.16.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - I Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.17.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





9. DO REAJUSTE

- 9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO <mark>ORÇAMENTÁRI</mark>A

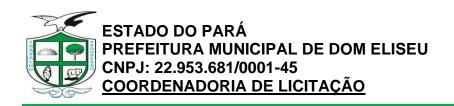
10.1. Exercício 2025 Atividade 1010.133920005.6.033 Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.12, no valor de R\$ 257.201,00, Exercício 2025 Atividade 1010.133920005.6.033 Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.59, no valor de R\$ 91.000,00, Exercício 2025 Atividade 1010.133920005.6.033 Realização de Eventos Culturais, Cívicos e Comemorativos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 53.929,89

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **11.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - I Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **11.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.





13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **13.1**. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **13.2**. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **13.3**. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

- **14.1**. Fica eleito o Foro da cidade de DOM ELISEU Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
- **14.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 07 de abril de 2025.



VHT SERVICOS E EVENTOS LTDA CNPJ 34.307.994/0001-05 CONTRATADO(A)

Testemunhas:		
1	2	